



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2009 (PMRC)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM CAIXAS DE CAPTAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, NO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPÍRITO SANTO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 0243770-47/2007/MCIDADES/CAIXA**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a professora **SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI**, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, casados, residente nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **ADILSON MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.341.513-1-PR e inscrito no CPF/MF nº 330.607.979-00, residente à Rua Altamiro Batista de Araújo, nº 156, Vila Carlos Storti II, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2009 (PMRC) provindo da Carta Convite nº 001/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do Contrato nº 010/2009 (PMRC): **Contratação do construtor civil autônomo, em regime de empreitada, para execução de obras de reformas na Escola Municipal Rural José Teodoro da Silva, conforme Edital de Carta Convite nº 001/2009 (PMRC)**, com a seguinte descrição:

Item	Descrição dos Serviços	Apres	Quant	Valor uni	Vlr total
1	Ampliação de telhado	M2	70	10,00	700,00
2	Construção de abrigo p/ botijão de gás	M2	2	100,00	200,00
3	Construção de mureta (área dos fundos)	M2	10	10,00	100,00
4	Instalação de porta de 90 cm	Uni	2	100,00	200,00
5	Reforma de banheiro	Uni	1	300,00	300,00
6	Pintura de calçada	M2	50	3,00	150,00
7	Instalação de porta p/ compressor	Uni	1	50,00	50,00
8	Construção de calçada	M2	10	10,00	100,00
9	Instalação de Caixa d'água	Uni	1	100,00	100,00
10	Ampliação e pintura de quadro escolar	Uni	1	100,00	100,00
					2000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Aditiva-se em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao acordado na Cláusula Segunda, do contrato original, do Edital de Carta Convite nº 001/2009 (PMRC).

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 001/2009 (PMRC), firmado em 27 de Janeiro de 2009, de 25 de março de 2009 à 30 de Março de 2009.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão às custa das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	15	451	20	2	11	33903622	1178	1000	Recursos livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0401	15	122	21	2	19	33903622	1175	1000	Recursos livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
061	12	361	15	2	42	33903622	1173	1103	5% sobre transferências constitucionais	Manutenção e conservação de bens imóveis
0601	12	361	15	2	40	33903622	1176	1103	5% sobre transferências constitucionais	Manutenção e conservação de bens imóveis
0601	12	361	15	2	40	33903622	1177	1000	Recursos livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0602	12	365	14	2	49	33903622	1174	1000	Recursos livres	Manutenção e conservação de bens imóveis

**CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de ampliação e construção dos itens supra descritos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para utilização na escola.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 010/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo de contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de Março de 2009.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Silvia Borba Zandoná Cadenassi**  
Contratante

  
**Adilson Monteiro dos Santos**  
Contratado

**Testemunhas**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico**

